



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2020

Processo Administrativo nº	21105/20
foi publicado no Placar Oficial (X) / Site (X)	
deste Município o (a)	Contrato
de nº	50
do dia	20/05/20
	
Secretário de Administração	

Dispensa de Licitação nº 01/2020 (FMS)
Processo Administrativo nº 84186/2020

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA** e a empresa **SILVANI DOS SANTOS SILVA EIRELI**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.753.396/0001-00, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde, **SRA. JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 807.878.941-68, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: SILVANI DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 36.774.468/0001-80, com sede na Avenida Santos Dumont, s/n, Quadra 10, Lote 13, Setor Aeroporto – Piracanjuba/ GO, CEP nº 75.640-000, representada pela, **Sra. Silvani dos Santos Silva**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Piracanjuba/GO.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme autorização constante nos autos do Processo Administrativo protocolado sob o nº 84186/2020, autuado como Dispensa de Licitação nº 01/2020 (FMS), Parecer Jurídico datado de 13 de maio de 2020 exarado pelo Assessor Jurídico do Município, Dr. Gilberto Pereira Borges, OAB/GO nº 24.336 regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, a prestação de serviços de motoristas socorristas, com CNH categoria D, e demais habilitações, certificados, autorizações e quaisquer características exigidas pelas legislações vigentes, sendo necessários 04 profissionais que terão seus vínculos e situações



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

trabalhistas geridos pela empresa, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa no fornecimento de mão de obra terceirizada para fornecimento pelo prazo de 90 dias dos serviços de motoristas socorristas, com CNH categoria D, e demais habilitações, certificados, autorizações e quaisquer características exigidas pelas legislações vigentes, sendo necessários 4 profissionais que terão seus vínculos e situações trabalhistas geridos pela empresa.	03	Mês	R\$ 18.561,72	R\$ 55.685,16

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o contrato;
- III. Proceder ao pagamento, na forma e no prazo pactuado;
- IV. Comunicar em tempo hábil, à Contratada, os serviços a serem realizados;
- V. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;
- VI. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O CONTRATADO se obriga a:

- I. Submeter-se a Fiscalização da Contratante dos serviços quando na execução dos



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

mesmos;

II. Assumir responsabilidades legais e técnicas pela execução dos serviços contratados;

III. A Contratada é responsável por todos os encargos resultantes da execução dos serviços ficando a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com a empresa e seus funcionários;

IV. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus funcionários, direta ou indiretamente, cometerem em seus postos de trabalho, indenizando, se for o caso, à parte prejudicada;

V. Fiscalizar diária e sistematicamente seus funcionários que estejam exercendo atividades profissionais nos postos da Contratante, através de seus encarregados/prepostos, devidamente habilitados, solucionando os problemas que surgirem, observando o cumprimento das escalas de serviço e das ordens dadas pela fiscalização da contratante, procedendo a substituições, treinando seus funcionários, não permitindo que elementos não qualificados exerçam tais atividades;

VI. Substituir imediatamente funcionários impedidos de trabalhar por conta de férias, licenças, rescisão/resilição contratual, faltas e outros afastamentos;

VII. Acatar, prontamente, as exigências e observações da Fiscalização do órgão solicitante dos serviços;

VIII. Chamar a Fiscalização da Contratante, com antecedência, sempre que houver necessidade de verificação de qualquer serviço, a fim de não causar atraso ou transtorno à instituição;

IX. A contratada fornecerá, aos solicitantes dos serviços, o nome de seus funcionários escalados para os respectivos serviços, informando, quando for o caso, as alterações porventura existentes, bem como suas justificativas;

X. Os exames periciais dos funcionários são de responsabilidade da contratada e deverão ser providenciadas por suas custas, bem como todas as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades;

XI. Ao ser constatado que o funcionário está com problemas de saúde que

Silvani S. Silva



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

prejudiquem o trabalho na Contratante ou que seja patologia contagiosa, o mesmo deverá ser afastado e seu posto deverá ser substituído imediatamente. O funcionário somente retornará ao serviço com atestado médico de boas condições de saúde;

XII. A contratada atentar-se-á quanto à seleção dos seus funcionários, mantendo-os, quando em serviço, bem apresentados, equipados, identificados e uniformizados, respeitando os requisitos de urbanidade e bom relacionamento, no trato com os funcionários da Contratante;

XIII. Deverão ser fornecidos, pela contratada, Equipamentos, Materiais de Limpeza, Uniformes e Equipamentos para Proteção Individual – EPI's e Coletiva (EPCs);

XIV. Para os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) deverá ser observado o que preconiza a NR-32 e NR-6.

XV. Para os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) deverá ser observado o que preconiza a NR-26;

XVI. A Contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos em quantidade e qualidades necessárias e solicitadas, substituindo de imediato qualquer um que esteja danificado;

XVII. A Contratada se responsabilizará por qualquer dano causado à Contratante, ao Município de Piracanjuba e a terceiros, decorrente de falta de zelo, emprego de métodos ou processos de execução inadequados, bem como uso de produtos não compatíveis com a execução dos trabalhos;

XVIII. Não será permitido que os funcionários da contratada, quando em serviço, ausentem-se dos locais de trabalho;

XIX Não será permitido que os funcionários da contratada continuem nos locais de serviço, fora de seus horários de trabalho e/ou quando do término do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de Protocolização e aceitação pelo **CONTRATANTE** da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

Silvani D. Silva



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá validade de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos moldes da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

55.01.10.122.1007.2.037 – 3.3.90.33.00 F.548

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela execução dos serviços no qual logrou classificação, o valor total de **R\$ 55.685,16 (Cinquenta e cinco mil seiscientos e oitenta e cinco reis e dezesseis centavos)**.

I. O pagamento será efetuado mensalmente, constante da ordem de serviço, acompanhada da Nota Fiscal.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Contrato e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Silviana F. Silva

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

8.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar ao **CONTRATADO**, garantias a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I. Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do **CONTRATADO**, por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente Contrato será rescindido:

I. ordinariamente por sua completa execução;

II. excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos 20 dias do mês de maio de 2020

(Assinatura)
JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Contratante

(Assinatura)
SILVANI DOS SANTOS SILVA EIRELI

SILVANI DOS SANTOS SILVA EIRELI

Contratado

Testemunhas:

01) Nome: Diandro Pereira de S. S. CPF: 050.996.38542



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

02) Nome: Jean Lucas A. Gondola CPF: 060 229 061 51